



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

DESPACHO

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Interessado: Sr. Sandro Gomes

Edital: Credenciamento n.º 007/2025

Lote: Lote Único – Serviços de Diagnóstico por Imagem (Radiologia, Tomografia, Mamografia, Ressonância Magnética e Hemodinâmica)

I - Relatório

O interessado apresentou questionamento ao Edital de Credenciamento n.º 007/2025, questionando a estrutura do certame que reúne, em um único lote, diversas modalidades de diagnóstico por imagem (Raios X, Intensificador de Imagens, Tomografia, Mamografia, Ressonância e Hemodinâmica).

Sustenta que a formação de lote único poderia restringir a competitividade do certame, em desacordo com os princípios previstos na **Lei Federal n.º 14.133/2021** e no **Decreto Federal n.º 11.878/2024**, que determinam que a Administração deve estruturar o credenciamento de modo a evitar restrições indevidas à ampla participação de interessados.

Diante disso, solicita esclarecimento sobre o fundamento técnico para a adoção do lote único e propõe a possibilidade de inscrição parcial por modalidade.

III – Da Análise da Comissão

O Setor de Credenciamento manifestou-se informando que, após análise do questionamento, optou pelo agrupamento de lotes, com subdivisão por modalidade, conforme segue:

- 1.1 – Radiologia Convencional (Raio-X, intensificadores de imagem, equipamentos móveis);
- 1.2 – Tomografia Computadorizada;
- 1.3 – Mamografia;
- 1.4 – Ressonância Magnética;
- 1.5 – Hemodinâmica.

Conforme a manifestação técnica, cada modalidade exigirá comprovação mínima de 1 (um) ano de experiência, sendo permitida a inscrição apenas na(s) modalidade(s) em que a empresa possua experiência comprovada.

Tal medida assegura maior competitividade, isonomia e adequação técnica, atendendo integralmente aos princípios previstos na legislação vigente, sem comprometer a unidade administrativa do edital.

III - Conclusão

Diante do exposto, esta Comissão de Credenciamento informa que não há possibilidade de inscrição parcial em um lote único, conforme questionamento do interessado.

Delibera-se, pela readequação do Edital de Credenciamento n.º 007/2025, com subdivisão do lote por modalidades de diagnóstico por imagem, permitindo a inscrição parcial conforme a experiência comprovada.

Determina-se, ainda, a Republicação do Edital Retificado, de modo a garantir a devida publicidade e transparência do processo.

Publique-se esta decisão nos meios oficiais de divulgação do edital, para fins de ciência da interessada e dos demais participantes.



Documento assinado eletronicamente por **Grasieli Soares de Oliveira, Presidente da Comissão**, em 10/11/2025, às 11:49, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **2873899** e o código CRC **1696FF9E**.